

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 114 – de 06 de março de 2024.**

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 003 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **Readaptação Provisória**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o art. 76, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional. (NUP 31.035837-2024)

Campo Grande, 06 de março de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 114 – de 06 de março de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	BIM nº
20227023	Wellington Clayton da Silva	Escrivão de Polícia Judiciária	10/01/2024 a 07/07/2024	180	216458

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 118 de 08 de março de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 429322021, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da UNEI Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 121839022, no período de **03/01/24 a 17/01/24**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo nº 31.056.055-2024**).

Campo Grande, 08 de março de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 119 de 08 de março de 2024.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARQUIVAR o Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/001.040/2020, em face de não ser cabível apontar e/ou aplicar qualquer sanção ao servidor LUIZ CARLOS CALONGA BATISTA, em acordo com despacho nº 06/2023 juntado às fls 130 a 131, da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS).

Campo Grande/MS, 08 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública